



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 2.099, DE 2015**

Torna obrigatória aos comerciantes de animais silvestres e exóticos a exibição do nome do criador e do profissional responsável pela criação, e dá outras providências.

Substitui-se, no art. 3º do projeto, a expressão “R\$ 10,000 (dez mil reais) a R\$ 100.000 (cem mil reais) pela expressão “dez mil reais a cem mil reais”.

Sala da Comissão, em 6 de abril de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente